



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 4.009, de 30 de dezembro de 2022.....	2
Portarias.....	4
Portaria nº 046, de 03 de janeiro de 2023.....	4
Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2023.....	4
Portaria nº 049, de 04 de janeiro de 2023.....	5
Portaria nº 050, de 05 de janeiro de 2023.....	5
Portaria nº 051, de 05 de janeiro de 2023.....	6
Portaria nº 053, de 06 de janeiro de 2023.....	7
Portaria nº 056, de 06 de janeiro de 2023.....	7
Portaria nº 057, de 09 de janeiro de 2023.....	7
Portaria nº 058, de 09 de janeiro de 2023.....	8
Portaria nº 059, de 09 de janeiro de 2023.....	8
Portaria nº 62, de 10 de janeiro de 2023.....	9
Portaria nº 63, de 10 de janeiro de 2023.....	9
Portaria nº 066, de 11 de janeiro de 2023.....	10
Portaria nº 067, de 11 de janeiro de 2023.....	11
Portaria nº 068, de 11 de janeiro de 2023.....	13
Portaria nº 069, de 12 de janeiro de 2023.....	14
Portaria nº 070, de 12 de janeiro de 2023.....	15
Portaria nº 071, de 12 de janeiro de 2023.....	15
Portaria nº 075, de 13 de janeiro de 2023.....	16
Contratos.....	16
Contrato 001/2023.....	16
Contrato 002/2023.....	16
Contrato 003/2023.....	17
Contrato 004/2023.....	17
Contrato 005/2023.....	17
Contrato 006/2023.....	18
Aditivos.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração nº 007/2022.....	18
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração nº 012/2022.....	19
Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Colaboração nº 013/2022.....	20
Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 002/2021.....	21
Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 003/2021.....	22
Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 004/2022.....	24
Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Colaboração nº 005/2021.....	25
Termo Aditivo nº 004 ao Termo de Colaboração nº 012/2019.....	26
Termo Aditivo nº 010 ao Termo de Colaboração nº 016/2019.....	27
Atas.....	28
Ata II de Sessão de Tomada de Preços nº 039/2022.....	28
Ata III de Sessão de Tomada de Preços nº 039/2022.....	29
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 004/2022.....	29
Ata de Sessão II – Edital de Pregão nº 235/2022.....	30
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 039/2022.....	31
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 041/2022.....	31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 042/2022.....	32
Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (10.024/19) – Edital: 043/2022.....	32
Publicações.....	32
Dispensa de Licitação 001/2023.....	32
Dispensa de Licitação 002/2023.....	32
Dispensa de Licitação 003/2023.....	32

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4.009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 2.050.090,59 (dois milhões, cinquenta mil, noventa reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
138	01.01.01.031.0001.2008	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	5.500,00
3038	03.01.04.122.0030.2308	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	702.653,09
4013	04.01.04.123.0040.2004	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
5038	05.01.12.361.0050.2308	3.3.3.90.08	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	737.785,78
5093	05.01.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.830,36
5293	05.02.12.365.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.439,72
5393	05.03.12.361.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	77.287,42
5493	05.04.12.367.0000.0102	3.3.1.91.13	31	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.536,27
9091	09.01.10.301.0000.0102	3.3.1.91.13	40	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.392,36
9283	09.02.10.302.0091.2921	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.075,16
9371	09.03.10.303.0092.2905	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR.	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

				GRATUITA	
9738	09.07.10.301.0095.2308	3.3.3.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST SERVIDOR E MILITAR	316.193,88
9790	09.07.10.301.0000.0102	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.064,59
12042	12.01.27.812.0122.2120	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.888,84
15012	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.47	3880	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	343,12
				TOTAL	2.050.090,59

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o excesso de arrecadação do recurso 31 – FUNDEB, no valor de R\$ 181.093,77 (cento e oitenta e um mil, noventa e três reais e setenta e sete centavos) com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
120	01.01.01.031.0001.2008	3.3.1.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	5.500,00
3017	03.01.04.122.0030.2308	3.3.1.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	702.653,09
3091	03.01.28.272.0000.0102	3.3.1.91.13	1	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.064,59
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
5012	05.01.12.361.0050.2308	3.3.1.90.08	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	737.785,78
9007	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.46	40	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.700,00
9052	09.01.10.301.0090.2902	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.075,16
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	49.692,36
9291	09.02.10.302.0000.0102	3.3.1.91.13	40	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
9740	09.07.10.301.0095.2308	3.3.1.90.08	1	OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR	316.193,88
12005	12.01.27.812.0120.2112	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
12230	12.02.27.813.0121.2020	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	388,84
15009	15.01.13.392.0150.2161	3.3.3.90.39	3880	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	343,12
				TOTAL	1.868.996,82

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na de 30 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Aprovo nos termos da Lei, Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico

PORTARIAS

PORTARIA Nº 046, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Suporte a Licitações, ao servidor **DENIS ALEX DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 2.251, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.977,90 (hum mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Carlos Barbosa, 03 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023, até 24 de outubro de 2027, a servidora FERNANDA STORTI MICHELON, investida no cargo de Tesoureira, matrícula nº 2.759, com o fim de substituir a Tesoureira MÁRCIA ONGARATTO CLUNC, matrícula nº 309, cedida através da Portaria nº 1.279, de 08 de novembro de 2022, nos seus impedimentos, exercendo suas atividades junto ao Instituto de Previdência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM, com carga horária de até 05 (cinco) horas semanais, sem ônus para o Município quanto à Gratificação de Natureza Especial, de acordo com a Lei Municipal nº 4.034, de 25 de outubro de 2022, e com o Termo de Colaboração nº 02, de 25 de outubro de 2022.

Carlos Barbosa, 04 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 049, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2022, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **JOSIANE JARLINE JAGER**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 2.436, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 30 de dezembro de 2022 a 27 de junho de 2023.**

Carlos Barbosa, 04 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 050, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **PRISCILA BRESSAN**, Farmacêutico, matrícula nº 934, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 01 de junho de 2005, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 01 de julho de 2015 a 01 de julho de 2020, protelado por motivo de 03 (três) faltas injustificadas, passando o período para 01 de julho de 2015 a 01 de outubro de 2020, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

administrativo nº 6525/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade.

NOVO PERÍODO AQUISITIVO: 01 de julho de 2015 a 07 de maio de 2022.

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede prêmio assiduidade à servidora **RUTINEIA BALBINOT SALINI**, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 582, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo em 01 de abril de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 01 de abril de 2016 a 01 de abril de 2021, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682/90, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizado, em 01 (uma) parcela, cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de **JANEIRO de 2023**, conforme o processo administrativo nº 6607/2022.

Ressalta-se que houve alteração no período aquisitivo dos servidores justificado pela vigência da Lei Complementar nº 173/2020, que em seu artigo 8º, inciso I e X, dispositivos que proibiam os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo para prêmio assiduidade. **Portanto, o novo período aquisitivo para o prêmio assiduidade é de 01 de abril de 2016 a 05 de novembro de 2022.**

Carlos Barbosa, 05 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PORTARIA Nº 053, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
Vanessa Simone Erbes Frübel	2783	Técnico em Enfermagem	30,00%
Viviane Marchi da Cruz	2784	Técnico em Enfermagem	30,00%

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 056, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

A **Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017**,

Concede, férias regulamentares ao servidor **LAURO CESAR DOS SANTOS SCHNEID**, Arquiteto, matrícula nº 603, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Carlos Barbosa, 06 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 057, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, de 09 a 23 de janeiro de 2023, **FABIO ROGERIO BASSO**, matrícula nº 2.256, para exercer as atribuições do cargo de DIRETOR – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE, sem remuneração, em virtude de férias do titular do cargo.

Carlos Barbosa, 09 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Tulio De Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 058, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, com efeito retroativo a 08 de janeiro de 2023, o servidor **SILVIO RODRIGO ZEILINGER GUERINO**, enfermeiro, matrícula nº 2.480, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 09 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 059, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
CAMILA CONY RODRIGUES	2425	Médico	30,00%
EMERSON EPP SCHULZ	1966	Médico	30,00%
JORDANA GAUGER	2028	Auxiliar de Farmácia	20,00%
LARISSA MACHADO CARVALHO	2785	Técnico em Enfermagem	30,00%
MARILEI MANSONI	2498	Auxiliar de Farmácia	20,00%
SILVIA MARIA ANTUNES	1940	Enfermeiro	30,00%

Carlos Barbosa, 09 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, licença por motivo de casamento à servidora **TATIANE RUPP**, Professor de Educação Infantil, matrícula n.º 2.591, conforme artigo 111, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 682/90. **Período da licença: de 10 a 14 de janeiro de 2023.**

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Enquadra, a partir desta data, a servidora **GEISEBEL BARBOSA**, matrícula nº 1.879, auxiliar de farmácia, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2023.

Everson Kirch

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 066, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023 e até 24 de janeiro de 2023, os seguintes servidores:

Nome	*Mat.	Cargo	Da Escola	Para a Escola
BRUNA LEINDECKER	2265	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Aurora	EMEI Toquinho de Gente
NICOLLY MEIRELES CARNEIRO	2266	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI Toquinho de Gente
JOSIELE MARIA ARNOLD	2252	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI Toquinho de Gente
PAULA FERNANDEZ GOMES	2014	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Aquarela	EMEI Toquinho de Gente
PATRICIA DALCIN	2144	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Gotinhas de Amor	EMEI Toquinho de Gente
GABRIELI MARIA FINK	2261	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente
RAFAELA KEOMA PRESTES	2111	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI Toquinho de Gente
DAIANE SALES	1986	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Criança Feliz	EMEI Toquinho de Gente
ELIZABETH PEDERSETTI	2124	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente
ROSANGELA DOS SANTOS WERNER	1822	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente
THAIS RITTER GRINGS	2264	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente
JULIA GRASIELA	1948	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	*Mat.	Cargo	Da Escola	Para a Escola
CARDOSO DA SILVA				
MARIA IONE CORREA GONCALVES	2747	Monitor de Creche	EMEI Aurora	EMEI Toquinho de Gente
RAQUEL GOMES LIMA PINHEIRO	2757	Monitor de Creche	EMEI Criança Feliz	EMEI Toquinho de Gente
KATIANE PULITA	2760	Monitor de Creche	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente
KETLIN FREIRE KEGLER	2773	Monitor de Creche	EMEI Gotinhas de Amor	EMEI Toquinho de Gente
TAINAH DOS SANTOS MOURA FEKSA	2104	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Gotinhas de Amor	EMEI Toquinho de Gente
ELIANE MILANI	1953	Auxiliar Geral de Escola	EMEI Vitória	EMEI Toquinho de Gente

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, os seguintes servidores, e suspende pagamento de indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023 e até 31 de janeiro de 2023:

Nome	*Mat.	Cargo	Da Escola	Para a Escola	Difícil acesso
ADRIANA HAEFLIGER	2.561	Professor de Inglês	EMEF Nossa Senhora Aparecida e EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
ANA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA	2.577	Auxiliar Geral de Escola	EMEFTI Santa Luzia	EMEI Toquinho de Gente	50%
ANGELICA GOTTARDI	2.563	Professor de Educação Infantil	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI Toquinho de Gente	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANNA CAROLINA SALVI	2.263	Auxiliar Geral de Escola	EMEF Nossa Senhora Aparecida	EMEI Toquinho de Gente	
CARIN HARTMANN NAISSINGER	2.749	Professor de Séries Iniciais	EMEF Santa Luzia	EMEF Padre Pedro Piccoli	50%
CAROLINE BENEDETT	2.156	Auxiliar Geral de Escola	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEI Toquinho de Gente	
CATIANE DALCIN	1.535	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
DANIELA MALVESTIDO	2.540	Professor de Educação Infantil	EMEI Criança Feliz	EMEI Toquinho de Gente	
DANIELA PIZZOLI MOSSMANN	1.151	Professor de Educação Infantil	EMEI Aurora	EMEI Toquinho de Gente	
DENISE CRISTINA CANAL	2.301	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
IARA LUVISON	2.538	Professor de Séries Iniciais	EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
IVETI CANAL JAHN	2.166	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
JEANINE CASAGRANDE	2.644	Professor de Inglês	EMEF Santa Luzia	EMEF Padre Pedro Piccoli	40%
KARIN HAAS	1.823	Professor de Geografia	EMEF Nossa Senhora Aparecida e EMEF Cardeal Arcoverde	EMEF Padre Pedro Piccoli	20%
LUCIMARA DE MARCHI	2.539	Professor de Séries Iniciais	EMEF Nossa Senhora Aparecida	EMEF Padre Pedro Piccoli	
MARCIA CRISTINA MARINS DOS SANTOS	2.371	Auxiliar Geral de Escola	EMEF Prefeito José Chies	EMEI Toquinho de Gente	
MARCIA DA SILVEIRA SANTOS	2.533	Professor de Séries Iniciais	EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
MARIA MACHADO DOS SANTOS	2.519	Auxiliar Geral de Escola	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEI Toquinho de Gente	
MICHELE GHIDINI	2.437	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
NARA FAURI COSETIN	2.346	Professor de Séries Iniciais	EMEF Nossa Senhora Aparecida	EMEF Padre Pedro Piccoli	
PRISCILA PASINI NAZARIO	2.536	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
PRISCILA PONIZIO SARETTO	2.589	Auxiliar Geral de	EMEF Prefeito José	EMEI Toquinho de	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

		Escola	Chies	Gente	
SAMUEL ANDERSON GEBING	2.727	Secretário de Escola	EMEF Santa Luzia	EMEF Padre Pedro Piccoli	50%
TAIRINE LUANA SCHMIDT	2.566	Professor de Séries Iniciais	EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
TATIANA SCHLEDER	2.532	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	
THAIS PICCOLI DALZOCHIO	2.670	Professor de Português	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola e EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
THAIS ROCHA DOS SANTOS WINK SOARES	2.354	Professor de Educação Infantil	EMEI Criança Feliz	EMEI Toquinho de Gente	
THIAGO PORTO OLEIRO	2.546	Professor de Inglês	EMEF Salvador Bordini e EMEF Cardeal Arcoverde	EMEF Padre Pedro Piccoli	48%
VALDIRENE VARGAS DELFINO DA SILVA	2.302	Professor de Séries Iniciais	EMEF Prefeito José Chies	EMEF Padre Pedro Piccoli	
VANESSA DEWES	2.722	Professor de Séries Iniciais	EMEF Santa Luzia	EMEF Padre Pedro Piccoli	50,00%
VANESSA TOGNON	2.287	Professor de Educação Infantil	EMEI Arco Iris	EMEI Toquinho de Gente	
VERIDIANA RABAIOLI BORTOLLINI	2.628	Professor de Matemática	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola e EMEF Cardeal Arcoverde	EMEF Padre Pedro Piccoli	10%
VIVIANE MORAIS DA SILVA ZAUZA	2.530	Professor de Séries Iniciais	EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola	EMEF Padre Pedro Piccoli	

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 068, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Remaneja, os seguintes servidores, e concede indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2023:

Nome	*Mat.	Cargo	Da Escola	Para a Escola	Difícil acesso
CAMILA PARENTI FURLANETTO	2.562	Professor de Educação Infantil	EMEI Vitória	EMEI Aquarela	
CARINE DE SOUZA MELO	1.470	Professor de Educação Infantil	EMEI Gotinhas de Amor	EMEI Arco Iris	
LUINE SPADER BROCH FELIPPI CHIELLA	2.280	Professor de Educação Infantil	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI Vitória	
TATIANE BARRETO GODINHO	2.284	Professor de Educação Infantil	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	EMEI São Sebastião	70%
TATIELE ALVES NOLLI	2.170	Professor de Educação Infantil	EMEI Toquinho de Gente	EMEI Gotinhas de Amor	

*Mat. - matrícula

Carlos Barbosa, 11 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a elevada demanda do setor de fiscalização de trânsito e licença saúde prolongada de colega,

Convoca o servidor **MILTON DA SILVA SCHUVARTZ**, investido no cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 2.017, para retornar às suas atividades no período de 12 a 21 de janeiro de 2023, ficando autorizado a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 10/12/2020 A 09/12/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **ADELINE DE ANDRADE**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2.786, como beneficiária do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 071, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir desta data, à servidora **MARIBEL BORTOLOTTI**, Agente Administrativo, matrícula n.º 1020, licença por motivo de falecimento de seu sogro, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 12 e 13 de janeiro de 2023.

Carlos Barbosa, 12 de janeiro de 2023.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 075, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **SHANA FATIMA JORDON**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1.789, como beneficiária do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de janeiro de 2023.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

CONTRATOS

CONTRATO 001/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

VALOR: até R\$ 32.763,81 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 226/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 001 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 002/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

VALOR: até R\$ 49.243,58 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

centavos) mensais.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 226/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 002 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 003/2023

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2023 até 30 de junho de 2023.

VALOR: até R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 003 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 004/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar 08 de janeiro de 2023 até 07 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 2.260,45 (dois mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2023.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 004 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 005/2023

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 1.081.748,37 (um milhão, oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

ORIGEM: Concorrência Pública nº 006/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 005 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

CONTRATO 006/2023

VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar da emissão da Ordem de Início.

VALOR: R\$ 1.049.941,37 (um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

ORIGEM: Concorrência Pública nº 006/2022.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2023 no campo “exercício contratos” e digitando 006 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 007/2022, firmado em 25/03/2022, originário no Chamamento Público nº 009/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 13.824,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	R\$ 0,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

LILIANA BÊSS

CPM Escola Estadual de Ensino
Fundamental Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 012/2022, firmado em 26/04/2022, originário no Chamamento Público nº 003/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

LUIR MARCIANO SCHEIBEL

Associação Carlos Barbosa de Futsal

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 013/2022, firmado em 26/04/2022, originário no Chamamento Público nº 003/2022, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 15.198,80 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 15.198,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.788,00	R\$ 4.310,80	R\$ 280,00	R\$ 280,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 2.420,00	R\$ 3.000,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

DIEGO DO MONTE GUERRA
Associação Corpo de Bombeiros
Voluntários de Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 002/2021, firmado em 17/02/2021, originário no Chamamento Público nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 27.744,00 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 27.744,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 0,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00	R\$ 0,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

CATIANE DALCIN

CPM Escola Estadual de Ensino Médio
Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE – MAB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE – MAB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 003/2021, firmado em 17/02/2021, originário no Chamamento Público nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 63.270,00 (sessenta e três mil, duzentos e setenta reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 63.270,00	R\$ 0,00	R\$ 37.860,00	R\$ 4.620,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

GIOVANA COUSSEAU

Movimento Assistencial Barbosense – MAB

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ELISA TRAMONTINA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO ELISA TRAMONTINA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 004/2022, firmado em 25/03/2022, originário no Chamamento Público nº 009/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 16.416,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 16.416,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00	R\$ 0,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

ADÃO SILVANO ALVES DO SACRAMENTO
CPM Escola Estadual de Ensino
Médio Elisa Tramontina

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 005/2021, firmado em 17/02/2021, originário no Chamamento Público nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– Terapia Ocupacional e Terapia Assistida por cavalos

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.750,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 5.250,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00	R\$ 0,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

LOURDES MARIA PEDRUZZI SAUTHIER



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais – APAE de Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 004 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E O MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE – MAB

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e o **MOVIMENTO ASSISTENCIAL BARBOSENSE - MAB**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração nº 012/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público nº 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– Serviço socioassistencial visando atender núcleos familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social (subsídios como alimentação, gás, contas de água, luz, aluguel, passagens, auxílio mudança, kit de higiene pessoal e limpeza da casa e cobertores..)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 223.000,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.584,00	R\$ 18.576,00

– Serviço de atendimento de núcleos familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social (subsídio como material de construção, material elétrico, móveis, reforma e conserto de móveis e eletrodomésticos, entre outros)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 12.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

MARIA ROSALIA FREITAG COUSSEAU

Presidente do Movimento Assistencial

Barbosense – MAB

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 59.326

TERMO ADITIVO Nº 010 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA

O Município de Carlos Barbosa, por seu Prefeito Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 13.019/14, e a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARLOS BARBOSA**, por seu representante, já qualificado no Termo de Colaboração 016/2019, firmado em 11/02/2019, originário no Chamamento Público 012/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 11 de fevereiro de 2023 até 10 de fevereiro de 2024, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do termo, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 338.880,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

– Serviço de urgência e emergência a população, proteção e salvamento de vidas e bens do município

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 338.880,00	R\$ 20.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 31.880,00

Os demais itens do termo de colaboração permanecem inalterados.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de dezembro de 2022.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

DIEGO DO MONTE GUERRA

Assoc. Corpo Bombeiros Voluntários

Carlos Barbosa

GABRIEL GUARNIERI

Agente Administrativo

MARCO TÚLIO DE O. AGUZZOLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico – OAB/RS 59.326

ATAS

ATA II DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022

Ata II de licitação modalidade Tomada de Preços número trinta e nove do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às onze horas do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto a contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada para Novo Mundo (Três de Paus), numa extensão de 920 m, com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Jorge de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Bronzato Junior e Pedro Enio Fernando Junior. Considerando que não houve apresentação de recurso, esta Comissão decide retomar a licitação no dia seis de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações e demais presentes.

ATA III DE SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022

Ata III de licitação modalidade Tomada de Preços número trinta e nove do ano de dois mil e vinte e dois, realizada às nove horas do dia seis de janeiro de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto 01 – contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada para Novo Mundo (Três de Paus), com recursos oriundos de repasse federal (contrato 925109/2021 – Ministério do Desenvolvimento Regional), numa extensão de 160 m, e, ainda, objeto 2 – contratação de empresa para executar obra de pavimentação asfáltica da Estrada para Novo Mundo (Três de Paus), com recursos próprios, numa extensão de 760 m, ambos com colocação de mão de obra, materiais e equipamentos necessários. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Gabriel Guarnieri, Jorge de Souza Bronzato Junior e Pedro Enio Fernando Junior. Dando prosseguimento ao certame, a comissão abriu o envelope nº 02 e analisou os documentos referentes à proposta financeira. A empresa **PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA** foi classificada em primeiro lugar com o valor global de **R\$ 1.734.977,76** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo **R\$ 292.731,86** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) referente ao objeto nº 01 e **R\$ 1.442.245,90** (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) referente ao objeto nº 02. A empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com o valor global de **R\$ 1.748.721,02** (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dois centavos), sendo **R\$ 296.115,50** (duzentos e noventa e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos) referente ao objeto nº 01 e **R\$ 1.452.605,52** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao objeto nº 02. Nada mais havendo a constar, encerra-se a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2022

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.374/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA CÂMARA DE VEREADORES** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participou do certame a empresa **SERVYS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR KROTH**, RG nº 7105574557, a empresa **PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.407.081/0001-75, neste ato representada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

pelo Sr. DOUGLAS LUIGGI DE FRANÇA, RG nº 1074078955, a empresa SERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sra. SIMONE THUMS FACCHINI, RG nº 5060612602. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. As licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha abaixo.

Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante SERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI para lote 01 com o valor de R\$ 2.950,00. O relatório de lances ofertados para o objeto encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi inabilitada a empresa SERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI por ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica com o objeto em desacordo com o edital (7.1.5 letra “a”).

A pregoeira retoma a negociação com o segundo colocado, empresa PRIMARE SERVIÇOS URBANOS LTDA, foi declarado vencedor o seguinte licitante PRIMARE SERVIÇOS URBANOS para lote 01 com o valor de R\$ 3.000,00. O relatório de lances ofertados para o objeto encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Foi habilitada a empresa PRIMARE SERVIÇOS URBANOS para o lote 1 do edital.

Suspende-se a adjudicação para análise, conforme consta no edital item 5.4 para que apresente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a planilha de custos com seu preço final detalhado. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

A empresa SERRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI manifesta interesse em apresentar recurso.

Sinara Kirch
Pregoeira

Michel Frozza
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 235/2022

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, a Pregoeira designada pela Portaria nº 1374/2022, deu prosseguimento ao certame que tem por objetivo a contratação de serviço de tratamento de recuperação e reabilitação de pessoas dependentes de álcool e/ou outras substâncias psicoativas conforme descrito no item 01 do Edital, conforme descrito no item 01 do Edital,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após recebimento de nova certidão de regularidade da fazenda municipal com prazo de validade hábil; e demais documentos da empresa CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA, Resta habilitada a empresa CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA.

Adjudica-se a empresa vencedora: **PACTO PASTORAL DE APOIO COMUNITÁRIO AO TOXICOMANO**, com objeto constante no item 01 do edital; e **CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO – FILIAL SANTA CLARA** com objeto constante no item 02.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) **EDITAL: 039/2022**

Em 05/01/2023, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA – PREFEITURA DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 106 publicado em 09/09/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18418

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18419

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18420

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19) **EDITAL: 041/2022**

Em 11/01/2023, às 09:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1374/2022, publicado em 13/12/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

[sub=anexo_licitacao_sg&id=18466](#)

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)
EDITAL: 042/2022**

Em 10/01/2023, às 14:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1374/2022, publicado em 13/12/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?
sub=anexo_licitacao_sg&id=18433](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18433)

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)
EDITAL: 043/2022**

Em 11/01/2023, às 14:01 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, sito à RUA ASSIS BRASIL - CARLOS BARBOSA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 1374/2022, publicado em 13/12/2022, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe. A ata pode ser conferida na sua integralidade no link abaixo:

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?
sub=anexo_licitacao_sg&id=18465](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/download.php?sub=anexo_licitacao_sg&id=18465)

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 001/2023, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para funcionamento dos serviços da Clínica das Especialidades. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 002/2023, com base no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a locação de imóvel para atendimento do Centro Municipal de Atendimento Psicossocial. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 417 – Data 13 de janeiro de 2023 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 003/2023, com base no artigo 24, V, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, para lavagem de roupas provenientes dos serviços de saúde, contaminados ou não, transformando a roupa suja e/ou contaminada em roupa limpa e descontaminada. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54) 3461.8834. Carlos Barbosa, 02 de janeiro de 2023. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.